

## PROJETO DE LEI Nº5.940, DE 2009

Cria o Fundo Social - FS, e dá  
outras providências.

### EMENDA MODIFICATIVA Nº , 2009

Dê-se aos arts. 1º e 2º do PL nº 5.940, de 2009, a  
seguinte redação:

*Art. 1º: Fica criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização e desenvolvimento de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza, de educação, de qualificação profissional, da cultura e da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental.*

Art. 2º .....

II - oferecer fonte regular de recursos para o desenvolvimento social, na forma de projetos e programas nas áreas de educação, de qualificação profissional, da cultura e de combate à pobreza, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental; e .....

### JUSTIFICATIVA

Os objetivos da criação do Fundo Social - FS, integrado pelas receitas das atividades petrolíferas a serem desenvolvidas na área do pré-sal, se tornarão mais eficientes quando parte de seus recursos forem regulamente

destinados à operacionalização dos programas e projetos de qualificação social e profissional, desenvolvidos no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, com gestão do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT.

A necessidade de fazer esta ampliação dos objetivos do Fundo Social deve-se à reconhecida necessidade de fornecer os adequados e suficientes recursos destinados a sustentar programas territoriais, setoriais e especiais de qualificação desenvolvidos em todo o território nacional para capacitar milhões de trabalhadores brasileiros ao exercício de um trabalho digno e adequadamente remunerado, amparado por princípios e disposições constitucionais.

Por essas razões, requeremos dos nobres pares o apoio para esta Emenda ao Projeto de Lei nº 5.940, de 2009.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2009

PAULO PEREIRA DA SILVA  
Deputado Federal PDT-S